EDITAL DE CONCESSÃO N° [●]/[●]

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº [●]/[●]

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA — FORMA PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO, mediante a combinação do MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA com o critério de MELHOR TÉCNICA, na proporção de 60% (sessenta por cento) para a NOTA TÉCNICA e 40% (quarenta por cento) para a NOTA COMERCIAL, nos termos do art. 12, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 11.079/2004, observado o limite do art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

OBJETO: Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, para implantação, modernização, expansão, operação, manutenção e gestão continuada da PLATAFORMA DE CIDADE INTELIGENTE no MUNICÍPIO, por meio da qual serão prestados ao MUNICÍPIO o SERVIÇO DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS e SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE.

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: R$ [●], na DATA BASE.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ [●].

PRAZO DA CONCESSÃO: 25 (vinte e cinco) anos.

MINUTA

Sumário

CAPÍTULO I — PREÂMBULO *4*

CAPÍTULO II — DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO *6*

1. DEFINIÇÕES **6**

2. INTERPRETAÇÃO **6**

3. DISPOSIÇÕES GERAIS **7**

CAPÍTULO III — APÊNDICES, OBJETO E ACESSO *8*

4. APÊNDICES DO EDITAL **8**

5. OBJETO DO EDITAL **10**

6. ACESSO AO EDITAL **11**

7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS **11**

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL **12**

9. PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO **12**

10. VISTORIA TÉCNICA **13**

CAPÍTULO IV — PARTICIPAÇÃO *13*

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO **13**

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO **15**

13. REPRESENTANTES CREDENCIADOS **17**

CAPÍTULO V — DOCUMENTOS E PROPOSTAS *18*

14. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO **18**

15. GARANTIA DA PROPOSTA **22**

16. PROPOSTA TÉCNICA **27**

17. PROPOSTA COMERCIAL **28**

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **31**

CAPÍTULO VI — PROCEDIMENTO *38*

19. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL **38**

MINUTA

20. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO 40

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 45

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 48

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 50

24. ASSINATURA DO CONTRATO 50

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES SANCIONATÓRIAS E FINAIS 52

25. REVOGAÇÃO E NULIDADE 52

26. PENALIDADES 53

27. DISPOSIÇÕES FINAIS 56

MINUTA

CAPÍTULO I — PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA (SETTRANS), torna público, por meio do presente EDITAL, as condições da LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma presencial e em modo de disputa fechado, para contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, para implantação, modernização, expansão, operação, manutenção e gestão continuada da PLATAFORMA DE CIDADE INTELIGENTE no MUNICÍPIO, por meio da qual serão prestados ao MUNICÍPIO o SERVIÇO DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS e SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE.

A presente LICITAÇÃO será regida por este EDITAL e seus APÊNDICES e pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. As referências às normas aplicáveis deverão ser compreendidas como referências também à legislação que as modifique ou substitua.

A LICITAÇÃO foi autorizada nos termos da LEI MUNICIPAL DE PPP (Lei Municipal nº 7.242, de 5 de outubro de 2010) e da LEI FEDERAL DE PPP.

Encontram-se acostados ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização deste procedimento, notadamente:

i. a autorização legislativa e administrativa para a licitação da PPP;
ii. o estudo técnico preliminar e os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica;
iii. a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o CONTRATO (art. 10, I, "b", da LEI FEDERAL DE PPP);
iv. a declaração do ordenador da despesa quanto à compatibilidade das obrigações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, com previsão do objeto no Plano Plurianual em vigor (art. 10, I, "c", da LEI FEDERAL DE PPP);
v. a estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do CONTRATO e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pelo PODER CONCEDENTE;

MINUTA

vi. a declaração de atendimento ao limite do art. 28 da LEI FEDERAL DE PPP, atestando que a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas pelo MUNICÍPIO, somada à decorrente desta CONCESSÃO, não excede 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício, nem as despesas anuais dos 10 (dez) anos subsequentes excedem esse limite;

vii. a LEI DA CIP vigente, que autoriza expressamente a destinação da contribuição ao custeio dos serviços objeto desta CONCESSÃO, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/2023, e a vinculação de sua arrecadação ao SISTEMA DE LIQUIDEZ;

viii. a matriz de riscos da CONCESSÃO, integrante do CONTRATO;

ix. o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) preliminar relativo ao SERVIÇO DE MONITORAMENTO, nos termos do APÊNDICE 11; e

x. a motivação da adoção da forma presencial, nos termos do art. 17, § 2º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, fundada na complexidade e no volume da documentação técnica exigida, na necessidade de conferência presencial de originais e na realização da sessão em ambiente de bolsa de valores com apoio operacional especializado.

xi. a deliberação do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas que aprovou o projeto, após a CONSULTA PÚBLICA, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 7.242/2010;

O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram submetidos a CONSULTA PÚBLICA, no período de [●] de [●] de 20[●] a [●] de [●] de 20[●], em conformidade com o art. 10, inciso VI, da LEI FEDERAL DE PPP, cujo relatório de contribuições e respostas integra o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.

O critério de julgamento será o de técnica e preço, mediante a combinação do menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA com o critério de melhor técnica, na proporção de 60% (sessenta por cento) para a NOTA TÉCNICA e 40% (quarenta por cento) para a NOTA COMERCIAL, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da LEI FEDERAL DE PPP, observado o limite máximo de valoração da proposta técnica fixado no art. 36, § 2º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, e na forma do Capítulo do CRITÉRIO DE JULGAMENTO (item 21).

MINUTA

A SESSÃO PÚBLICA, realizada sob a forma presencial, será obrigatoriamente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação ser juntada aos autos após o encerramento, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

CAPÍTULO II — DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste EDITAL e seus APÊNDICES, incluído o CONTRATO e seus ANEXOS, os termos, frases e expressões redigidos em caixa alta têm o significado que lhes é atribuído no APÊNDICE 1 — DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO.

1.2. As definições constantes do APÊNDICE 1 aplicam-se igualmente nas formas singular e plural.

1.3. Este EDITAL emprega o termo PROPONENTE para designar, de forma uniforme, qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que participe da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO. Não são empregados, neste EDITAL, os termos “licitante” ou “participante” com sentido próprio.

1.4. A condução do certame compete à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do art. 8º, § 2º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES. Este EDITAL não adota a figura do agente de contratação.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1. Convenção de remissões. Neste EDITAL, as remissões internas são feitas pela denominação do capítulo ou item referido, seguida do respectivo número entre parênteses. Prevalece, em caso de divergência, a denominação.

2.2. Convenção de nomenclatura. APÊNDICE designa documento anexo a este EDITAL. ANEXO designa documento anexo ao CONTRATO. Os termos são empregados de forma exclusiva e não intercambiável em todo o instrumento convocatório.

2.3. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

MINUTA

2.3.1. no caso de divergência entre o EDITAL e os APÊNDICES, prevalecerá o disposto no EDITAL;

2.3.2. no caso de divergência entre os APÊNDICES, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

2.3.3. no caso de divergência entre documentos impressos e gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos;

2.3.4. no caso de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso; e

2.3.5. no caso de divergência entre a denominação e o número de uma remissão interna, prevalecerá a denominação.

2.4. Os títulos dos capítulos e itens do EDITAL e dos APÊNDICES não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As indicações de horários referem-se ao horário oficial de Brasília (REFERÊNCIA DE TEMPO).

3.2. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira.

3.3. As PROPONENTES, ao participarem da LICITAÇÃO, declaram conhecer todas as normas que regulam a CONCESSÃO e concordam em se sujeitar às suas estipulações e ao sistema de penalidades nelas previsto.

3.4. As PROPONENTES são responsáveis pela análise dos dados e informações sobre a CONCESSÃO e pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS, cabendo-lhes arcar com os custos de elaboração de suas propostas.

3.4.1. O PODER CONCEDENTE é isento de responsabilidade ou ressarcimento quanto aos custos mencionados no item 3.4, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

MINUTA

3.4.2. As informações, estudos, pesquisas, levantamentos, projetos e planilhas relacionados aos SERVIÇOS foram elaborados para fins de precificação da CONCESSÃO e não têm caráter vinculativo.

3.4.3. O disposto nos itens 3.4 a 3.4.2 não afasta a repartição objetiva de riscos estabelecida na MATRIZ DE RISCOS, no Capítulo VI do CONTRATO, à qual se subordina a alocação de todos os riscos da CONCESSÃO, inclusive os relativos à divergência entre o CADASTRO BASE e as informações referenciais fornecidas pelo PODER CONCEDENTE.

3.5. As PROPONENTES são também responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas e especificações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

3.6. Os defeitos meramente formais na apresentação de documentos não conduzirão à desclassificação ou inabilitação, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promover o saneamento na forma do Capítulo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO (item 19) e do art. 64 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

CAPÍTULO III — APÊNDICES, OBJETO E ACESSO

4. APÊNDICES DO EDITAL

4.1. Integram este EDITAL, para todos os fins, os APÊNDICES 1 a 13 relacionados no SUMÁRIO.

4.2. O APÊNDICE 2 — MINUTA DO CONTRATO é integrado pelos ANEXOS relacionados nos itens 4.3 e 4.4, na forma da Cláusula 3 do CONTRATO.

4.3. São disponibilizados às PROPONENTES, conjuntamente com a MINUTA DO CONTRATO, os seguintes ANEXOS, cujo conteúdo integra as obrigações contratuais desde a assinatura:

i. ANEXO I CADERNO DE ENCARGOS
ii. ANEXO II SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
iii. ANEXO III MECANISMO DE PAGAMENTO

MINUTA

iv. ANEXO IV DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

v. ANEXO V DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS

vi. ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

vii. ANEXO VII CADASTRO REFERENCIAL DOS SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE

viii. ANEXO VIII DIRETRIZES DE GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ix. ANEXO IX – MATRIZ DE RISCOS

4.3.1. O ANEXO VII tem natureza referencial, ao qual se aplica o disposto nos itens 3.4 a 3.4.3 e as regras de variação do CADASTRO BASE previstas no ANEXO III e no Capítulo VI do CONTRATO.

4.3.2. Os ANEXOS I, II, III e VIII contêm obrigações de resultado exigíveis da CONCESSIONÁRIA e são a base de aferição do desempenho e de apuração da remuneração.

4.4. ANEXOS formados após a LICITAÇÃO. Integrarão ainda o CONTRATO, a partir de sua assinatura:

i. ANEXO 1 — EDITAL e seus APÊNDICES;

ii. ANEXO 2 — ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA; e

iii. ANEXO 3 — PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL da ADJUDICATÁRIA.

4.4.1. A PROPOSTA TÉCNICA integra o CONTRATO como obrigação exigível, prevalecendo sobre os mínimos do CADERNO DE ENCARGOS sempre que estabelecer obrigação mais rigorosa ou parâmetro de desempenho superior, na forma do item 1.3 do ANEXO I e da Cláusula 3.2 do CONTRATO.

4.5. Ordem de prevalência. Havendo divergência entre os documentos da CONCESSÃO, prevalecerá, sucessivamente: a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL vigente na data de publicação deste EDITAL; o corpo do CONTRATO e as DEFINIÇÕES deste EDITAL; os ANEXOS do

MINUTA

CONTRATO, à exceção do ANEXO 1; o corpo deste EDITAL; e a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL, observado o item 4.4.1.

4.5.1. Havendo divergência entre ANEXOS, prevalecerá, sucessivamente: o ANEXO I — CADERNO DE ENCARGOS em primeiro; e os demais ANEXOS, observado, entre estes, o de data mais recente;

4.6. Todos os APÊNDICES e ANEXOS são disponibilizados na forma do item 6 e permanecerão acessíveis durante todo o período de apresentação das PROPOSTAS.

5. OBJETO DO EDITAL

5.1. O objeto do EDITAL é a contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para implantação, modernização, expansão, operação, manutenção e gestão continuada da PLATAFORMA DE CIDADE INTELIGENTE no MUNICÍPIO, por meio da qual serão prestados ao MUNICÍPIO, exclusivamente:

i. o SERVIÇO DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS; e
ii. o SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE.

5.1.1. A prestação dos SERVIÇOS relacionados no item 5.1 dar-se-á por meio dos seguintes componentes da PLATAFORMA DE CIDADE INTELIGENTE, que constituem meios de execução do objeto e não serviços autônomos:

a. o CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE (CICC) — camada de visualização, coordenação e despacho, operada pelo PODER CONCEDENTE;
b. a INFOVIA MUNICIPAL — camada estruturante de conectividade, compreendendo a REDE DE FIBRA ÓPTICA, o DATA CENTER e o WI-FI PÚBLICO;
c. a PLATAFORMA DE CIDADE INTELIGENTE (PCI) propriamente dita — camada digital de integração, dados e analítica;
d. os SISTEMAS DE MONITORAMENTO — videomonitoramento, analítica de vídeo, MURALHA DIGITAL, monitoramento de emergência e sensoriamento ambiental;
e. os SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA — MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, SISTEMA DE TELEGESTÃO, ILUMINAÇÃO ESPECIAL,

MINUTA

EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO); e

f. as SOLUÇÕES DE CIDADE INTELIGENTE integradas aos componentes acima.

5.2. A especificação do objeto encontra-se no CONTRATO e em seus ANEXOS, em especial no CADERNO DE ENCARGOS e nas DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS.

5.3. A execução do objeto observará as normas, padrões e procedimentos da legislação aplicável, deste EDITAL e seus APÊNDICES, do CONTRATO e seus ANEXOS e da documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

5.4. A LICITAÇÃO será processada com julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL e posterior verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do art. 13 da LEI FEDERAL DE PPP e do art. 17, § 1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

6. ACESSO AO EDITAL

6.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, bem como os dados, estudos e documentos da CONCESSÃO, poderão ser obtidos gratuitamente no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ou em via física junto à SECRETARIA MUNICIPAL, mediante pagamento pelas cópias.

6.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação, mas a participação pressupõe a aceitação integral de seus termos.

7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, preferencialmente por e-mail ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, com o título "SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS — EDITAL DE CONCESSÃO Nº [●]/20[●]", conforme o APÊNDICE 3, em formato ".docx" não protegido acompanhado de cópia em ".pdf"; alternativamente, por correspondência física protocolada na SECRETARIA MUNICIPAL.

MINUTA

7.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do art. 164, parágrafo único, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, divulgando as respostas no SÍTIO ELETRÔNICO sem identificação do solicitante.

7.3. As respostas constarão de ata que integrará este EDITAL.

7.4. Correspondências recebidas após as 18h serão consideradas recebidas no dia útil imediatamente posterior.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este EDITAL até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na forma do art. 164 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, mediante petição escrita e assinada, dirigida ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8.2. A impugnação tempestiva não impede a participação do impugnante na LICITAÇÃO.

8.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidirá a impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, com publicação no DO e no SÍTIO ELETRÔNICO.

8.4. Acolhida a impugnação ou prestado esclarecimento que implique alteração das condições de participação, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA ou de elaboração das PROPOSTAS, o EDITAL será republicado e reaberto o prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 55, § 1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

9. PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO

9.1. A CONCESSÃO terá o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, admitida prorrogação nos termos do CONTRATO e da legislação, observado o limite de 35 (trinta e cinco) anos do art. 5º, inciso I, da LEI FEDERAL DE PPP.

9.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R$ [●], na DATA BASE.

9.3. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é referencial e não poderá ser invocado pela PROPONENTE ou pela CONCESSIONÁRIA como fundamento autônomo de pleitos de

MINUTA

recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da aplicação da MATRIZ DE RISCOS.

9.4. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e demais valores contratuais serão reajustados anualmente pela variação acumulada do IPCA, a contar da DATA BASE, na forma e periodicidade detalhadas no MECANISMO DE PAGAMENTO.

10. VISTORIA TÉCNICA

10.1. É facultada às interessadas a realização de vistoria técnica aos BENS VINCULADOS e à ÁREA DA CONCESSÃO, mediante agendamento junto à SECRETARIA MUNICIPAL com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, até o 5º (quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado e não confere à interessada qualquer direito ou expectativa quanto ao estado dos bens.

10.3. A PROPONENTE apresentará, no ENVELOPE 1, declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria, conforme o APÊNDICE 12, atestando, em qualquer caso, que dispõe das informações necessárias à elaboração de suas propostas.

10.4. A realização ou a dispensa de vistoria não altera a alocação de riscos estabelecida na MATRIZ DE RISCOS.

CAPÍTULO IV — PARTICIPAÇÃO

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil que satisfaçam plenamente os termos e condições deste EDITAL.

11.1.1. Equiparam-se a sociedades, para efeito deste EDITAL, as entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, as instituições financeiras, as fundações, os fundos de investimento e as sociedades com atividade de investidoras financeiras.

MINUTA

11.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente, as pessoas jurídicas que:

11.2.1. tenham sido suspensas temporariamente, impedidas, proibidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em razão do art. 38, inciso II, da LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, do art. 33, incisos IV e V, da LEI FEDERAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO e do art. 12 da LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;

11.2.2. tenham incorrido em pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do art. 10 da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS;

11.2.3. tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23 da LEI ANTICORRUPÇÃO;

11.2.4. tenham dirigente ou responsável técnico que seja, ou tenha sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à publicação do EDITAL, servidor ocupante de cargo ou emprego nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente público impedido de contratar por vedação constitucional ou legal;

11.2.5. estejam, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sob falência, insolvência, dissolução ou liquidação;

11.2.6. estejam, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano acolhido ou homologado, conforme exigido no Capítulo dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 18);

11.2.7. estejam, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sob intervenção da PREVIC ou órgão que a substitua;

11.2.8. possuam ou tenham mantido, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à publicação do EDITAL, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO, na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

11.2.9. tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, por exploração de trabalho infantil, submissão de

MINUTA

trabalhadores a condição análoga à de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

11.2.10. tenham, isoladamente ou em CONSÓRCIO, participado direta ou indiretamente, na qualidade de consultores contratados, dos estudos de modelagem e da elaboração do EDITAL e do CONTRATO.

11.3. A restrição do item 11.2.10 aplica-se igualmente às CONTROLADORAS, CONTROLADAS, COLIGADAS e entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo MUNICÍPIO para a estruturação da LICITAÇÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos de estruturação.

11.4. Constitui condição precedente à assinatura do CONTRATO o pagamento, pela ADJUDICATÁRIA ao MUNICÍPIO, dos VALORES DE RESSARCIMENTO, correspondentes ao reembolso de custos efetivamente incorridos pelo PODER CONCEDENTE com a estruturação técnica, econômico-financeira e jurídica da CONCESSÃO, cujo demonstrativo analítico integra o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, observar-se-ão as seguintes regras:

12.1.1. cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA e de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

12.1.2. as exigências de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA serão atendidas pelo CONSÓRCIO mediante o somatório dos valores de cada CONSORCIADA, na proporção de sua participação, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de PROPONENTE individual, nos termos do art. 15, § 2º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES;

12.1.3. as exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelas CONSORCIADAS, admitido o somatório;

MINUTA

12.1.4. a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única CONSORCIADA ou repartida entre elas, na forma do Capítulo da GARANTIA DA PROPOSTA (item 15);

12.1.5. não haverá limite de integrantes do CONSÓRCIO;

12.1.6. a desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarreta a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;

12.1.7. as CONSORCIADAS, assim como as entidades de seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por meio de mais de um CONSÓRCIO, ou de qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta;

12.1.8. nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por meio de pessoas jurídicas de seu GRUPO ECONÔMICO;

12.1.9. não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, aplicando-se, a partir daí, as regras contratuais sobre alteração da composição societária da CONCESSIONÁRIA;

12.1.10. havendo CONSORCIADA estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente a sociedade brasileira, nos termos do art. 15, § 1º, inciso III, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES; e

12.1.11. o CONSÓRCIO apresentará, no ENVELOPE 1, instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, do qual constarão:

i. denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
ii. qualificação das CONSORCIADAS;
iii. composição do CONSÓRCIO, com as respectivas participações percentuais;
iv. indicação da CONSORCIADA líder, com poderes para praticar os atos do CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
v. compromisso de responsabilidade solidária das CONSORCIADAS por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO; e
vi. obrigação quanto à futura constituição da SPE, cuja composição acionária refletirá a participação de cada CONSORCIADA no CONSÓRCIO.

MINUTA

13. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

13.1. As PROPONENTES serão representadas por REPRESENTANTES CREDENCIADOS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes.

13.2. Cada PROPONENTE poderá constituir até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, e cada REPRESENTANTE CREDENCIADO representará uma única PROPONENTE.

13.3. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.

13.4. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além da validade dos instrumentos de constituição de poderes, cabe à PROPONENTE providenciar sua atualização perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.5. A comprovação dos poderes far-se-á mediante apresentação, no ENVELOPE 1, dos seguintes documentos:

13.5.1. PROPONENTE isolada, representada por procurador: instrumento de procuração conforme o APÊNDICE 8 — MODELO DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do outorgante conforme a última alteração arquivada no registro competente, admitida certidão simplificada;

13.5.2. PROPONENTE isolada, representada por administrador estatutário: ata de eleição e/ou certidão simplificada;

13.5.3. CONSÓRCIO: procuração outorgada pela CONSORCIADA líder ou por todas as CONSORCIADAS, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada, acompanhada de (i) procurações outorgadas pelas CONSORCIADAS à líder e/ou (ii) documentos comprobatórios dos poderes de todos os outorgantes;

13.5.3.1. o instrumento de procuração poderá ser dispensado se o Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE indicar os REPRESENTANTES CREDENCIADOS em termos claros e suficientes, mantida a obrigação de comprovar os poderes dos signatários do Termo;

MINUTA

13.5.4. PROPONENTE estrangeira que não funcione no Brasil: instrumento de mandato outorgado a representante residente no Brasil, conforme o APÊNDICE 8, com assinaturas reconhecidas por notário, legalizado pela representação consular brasileira ou apostilado nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016, acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes dos outorgantes e das respectivas traduções juramentadas, com poderes expressos para representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente, receber citação, interpor, renunciar e desistir de recursos, ofertar e ratificar propostas, transigir, assumir obrigações e assinar documentos.

13.6. Compete aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS praticar todos os atos das PROPONENTES perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.7. Será admitida a apresentação de documentos assinados por representantes legais não credenciados, desde que acompanhados de documentação comprobatória de seus poderes.

13.8. A PROPONENTE somente praticará atos durante a LICITAÇÃO por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

13.8.1. A ausência de credenciamento não acarreta desclassificação, mas impede o exercício das faculdades e direitos inerentes aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

13.9. A PROPONENTE poderá, a qualquer momento, constituir ou substituir seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS mediante apresentação dos documentos deste item 13.

CAPÍTULO V — DOCUMENTOS E PROPOSTAS

14. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

14.1. Estrutura dos ENVELOPES.

14.1.1. ENVELOPE 1 — CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA, contendo:

i. GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do Capítulo da GARANTIA DA PROPOSTA (item 15);

MINUTA

ii. documentos comprobatórios dos poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, nos termos do Capítulo dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS (item 13), conforme o APÊNDICE 8;

iii. instrumento de constituição ou compromisso de constituição de CONSÓRCIO e de SPE, quando aplicável, nos termos do item 12.1.11;

iv. declaração sobre os critérios de desempate, conforme o APÊNDICE 9; e

v. declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria, conforme o APÊNDICE 12.

14.1.2. ENVELOPE 2 — PROPOSTA TÉCNICA, contendo a PROPOSTA TÉCNICA elaborada nos termos do Capítulo da PROPOSTA TÉCNICA (item 16) e do APÊNDICE 5.

14.1.3. ENVELOPE 3 — PROPOSTA COMERCIAL, contendo a PROPOSTA COMERCIAL elaborada nos termos do Capítulo da PROPOSTA COMERCIAL (item 17) e do APÊNDICE 6, acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE emitida pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e do respectivo TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma do item 17.8.

14.1.4. ENVELOPE 4 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo:

i. carta de apresentação assinada, conforme o APÊNDICE 4;

ii. os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do Capítulo dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 18); e

iii. declaração unificada, conforme o APÊNDICE 7, assinada e acompanhada da comprovação dos poderes dos signatários.

14.2. Momento de apresentação e inversão de fases.

14.2.1. Todos os ENVELOPES — 1, 2, 3 e 4 — serão entregues simultaneamente na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na forma do item 14.3.

14.2.2. A entrega simultânea não altera a ordem de julgamento. O ENVELOPE 4 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO permanecerá lacrado e sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo aberto exclusivamente o da PROPONENTE mais bem classificada, em ato contínuo à classificação final, na forma do Capítulo da ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO (item 20).

MINUTA

14.2.2.1. Inabilitada a PROPONENTE mais bem classificada, será aberto, sucessivamente, o ENVELOPE 4 das demais, na ordem de classificação, até que uma atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

14.2.2.2. Os ENVELOPES 4 não abertos serão devolvidos fechados, na forma do item 20.9.

14.2.3. Por força da entrega simultânea, todos os documentos de todos os ENVELOPES devem estar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aplicando-se o item 14.5.1, sem prejuízo do saneamento e da atualização admitidos no item 19.5.

14.2.3.1.A entrega simultânea com abertura diferida preserva integralmente a inversão de fases do art. 17, § 1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES e do art. 13 da LEI FEDERAL DE PPP — a habilitação continua sendo examinada apenas ao final e apenas da PROPONENTE mais bem classificada —, ao mesmo tempo em que evita a abertura de janela posterior para constituição de documentação e elimina etapa intermediária do cronograma.

14.3. Forma de entrega dos ENVELOPES. A entrega ocorrerá exclusivamente de forma presencial (física), na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, vedada a entrega em versão digital ou eletrônica.

14.3.1. Os ENVELOPES serão entregues pessoalmente, pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO.

14.3.2. Os ENVELOPES serão apresentados fechados, lacrados, separados e indevassáveis, na forma do item 14.4.

14.3.3. Não será admitida a entrega parcial. Os ENVELOPES entregues parcialmente serão considerados não entregues.

14.3.4. Não será admitida a entrega por via postal, por meio eletrônico ou digital, nem por qualquer outro meio não previsto neste item 14.3.

14.4. Requisitos de forma.

14.4.1. Os ENVELOPES serão apresentados fechados, lacrados, separados e indevassáveis, identificados com: número e objeto do EDITAL; número e denominação do ENVELOPE;

MINUTA

denominação social da PROPONENTE ou do CONSÓRCIO, com seus integrantes e líder; e nome, telefone e e-mail dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

14.4.2. Cada ENVELOPE físico conterá 1 (uma) via física e 1 (uma) cópia em meio magnético (pen-drive), em PDF pesquisável não editável, etiquetado com a denominação da PROPONENTE, o número do EDITAL e a identificação do ENVELOPE.

14.4.3. As páginas com conteúdo serão numeradas sequencialmente, com termo de encerramento na última página indicando a quantidade total de páginas.

14.4.4. Os documentos da via física serão apresentados em original, cópia autenticada ou documento com assinatura eletrônica qualificada e meio de verificação de autenticidade.

14.4.5. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS rubricarão sobre o lacre de cada ENVELOPE.

14.4.6. Quando apresentado em cópia com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), o documento deverá vir acompanhado de meio de verificação de autenticidade (código verificador ou QR), na forma do item 14.4.4.

14.4.7. O ENVELOPE volumoso poderá ser dividido em tomos, cada qual observando integralmente os requisitos deste item 14.4.

14.4.8. Todos os documentos com modelo previsto neste EDITAL serão apresentados conforme o respectivo modelo.

14.4.9. Os documentos serão apresentados em língua portuguesa. Documentos em língua estrangeira somente serão válidos se autenticados pela autoridade consular brasileira do país de origem, ou apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016, e traduzidos por tradutor juramentado.

14.4.10. Todos os valores serão expressos em Real (R$). Valores em moeda estrangeira serão convertidos pela taxa de câmbio PTAX de venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia útil imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.4.11. Salvo quando expressamente exigido, não há necessidade de reconhecimento de firma.

MINUTA

14.4.12. A inobservância dos requisitos de forma previstos neste item 14.4 que não comprometa a integridade, a autenticidade ou a compreensão do documento constitui defeito formal sanável, na forma do item 3.6 e do Capítulo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO (item 19).

14.5. Validade e veracidade.

14.5.1. Os documentos e certidões serão apresentados dentro de seus prazos de validade na respectiva data de apresentação. Certidões sem prazo expresso terão validade de 90 (noventa) dias contados da emissão, salvo prazo legal diverso.

14.5.2. A PROPONENTE responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações e documentos apresentados. A apresentação de documento falso enseja desclassificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5.3. A PROPONENTE comunicará imediatamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO qualquer fato superveniente que altere suas condições de habilitação.

14.5.4. Serão admitidos documentos com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil) e cópias de telas de sítios eletrônicos oficiais, desde que contenham meios de verificação de autenticidade.

14.6. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, findos os quais serão inutilizados.

14.7. Logística da entrega presencial.

14.7.1. A entrega presencial observará os procedimentos deste EDITAL, recomendando-se o comparecimento com antecedência à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.7.4. As PROPONENTES são responsáveis pela tempestividade e pela integridade da entrega presencial dos ENVELOPES.

14.7.6. Os ENVELOPES serão recebidos mediante protocolo, com registro de data e hora.

15. GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. A GARANTIA DA PROPOSTA será prestada em favor do PODER CONCEDENTE, em moeda corrente nacional, no valor de R$ [●], na DATA BASE, equivalente a 1% (um por cento)

MINUTA

do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, observado o limite do art. 58 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

15.2. Modalidades admitidas, à escolha da PROPONENTE: (i) caução em dinheiro; (ii) títulos da dívida pública; (iii) seguro-garantia; ou (iv) fiança bancária.

15.3. Regras aplicáveis a todas as modalidades.

15.3.1. A GARANTIA DA PROPOSTA terá por objeto o pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE, até o limite de seu valor, no caso de descumprimento, pela PROPONENTE, de obrigações decorrentes da lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das exigências para sua assinatura.

15.3.2. A GARANTIA DA PROPOSTA terá prazo mínimo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, coincidente com o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL.

15.3.3. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a GARANTIA DA PROPOSTA somente poderá ser modificada ou substituída mediante prévia e expressa anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por ocasião de sua renovação ou para recomposição de seu valor.

15.3.4. Prorrogada a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE comprovará a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, em até 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

15.3.4.1. Não comprovada a renovação, a PROPONENTE será notificada para fazê-lo em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

15.3.4.2. Ocorrendo a renovação após 1 (um) ano da emissão original, o valor da GARANTIA DA PROPOSTA será reajustado pela variação do IPCA entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o segundo mês anterior à renovação.

15.3.4.3. A renovação poderá ser feita por novo instrumento válido, por endosso (seguro-garantia) ou por aditivo (fiança bancária).

MINUTA

15.3.5. A PROPONENTE isolada apresentará a GARANTIA DA PROPOSTA em nome próprio.

15.3.6. Em CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS e indicará expressamente o nome do CONSÓRCIO e as razões sociais de todas as CONSORCIADAS com suas participações percentuais. Admite-se a repartição do montante entre CONSORCIADAS, independentemente de seu percentual de participação, podendo cada uma optar por modalidade diversa.

15.3.6.1. Em qualquer hipótese, a GARANTIA DA PROPOSTA assegurará a responsabilidade do CONSÓRCIO como um todo, sendo vedado instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS.

15.3.7. Tratando-se de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA será prestada pelo administrador ou gestor, conforme o regulamento do fundo, com indicação da denominação do fundo e de seu administrador e/ou gestor.

15.3.8. A GARANTIA DA PROPOSTA será incondicional e não conterá cláusula excludente de responsabilidade da PROPONENTE ou do emitente.

15.3.9. A PROPONENTE que não apresentar a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições deste EDITAL será desclassificada.

15.3.10. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, até o limite de seu valor. Sendo insuficiente, a PROPONENTE responderá pelo remanescente no mesmo prazo fixado para o pagamento da penalidade ou indenização.

15.3.11. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DAS PROPOSTAS serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, na forma do art. 58, § 2º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

15.3.11.1. A devolução será operacionalizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15.3.12. Nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, o instrumento original em meio físico, com firma reconhecida dos representantes legais do emitente, será entregue no

MINUTA

ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, entre o dia útil subsequente à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA, das 9h às 18h.

15.3.12.1. Fica dispensada a apresentação do original em papel quando o instrumento for emitido em formato nato-digital, com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil) do emitente e de seus representantes legais e meio de verificação de autenticidade, hipótese em que será apresentado no ENVELOPE 1, em mídia e em via impressa com o respectivo código de verificação.

15.4. A PROPONENTE solicitará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por e-mail dirigido ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, as instruções para o depósito, cujo comprovante será apresentado no ENVELOPE 1, sob pena de ineficácia da garantia. O documento de constituição indicará o valor da caução e a cláusula que autoriza sua execução pelo PODER CONCEDENTE nas condições deste EDITAL.

15.5. Serão aceitos exclusivamente Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), NTN-B, NTN-B Principal, NTN-C e NTN-F, emitidos sob forma escritural e registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil. O documento de constituição, datado e assinado pela instituição depositária, indicará que os títulos ficam caucionados em favor do PODER CONCEDENTE e que este poderá executá-los nas condições deste EDITAL.

15.6. O seguro-garantia deverá ser emitido por seguradora autorizada a funcionar pela SUSEP, em apólice conforme a Circular SUSEP nº 662/2022 e demais normas vigentes, contendo:

i. indicação da PROPONENTE como tomadora e do PODER CONCEDENTE como beneficiário;
ii. certificação digital ou outro meio idôneo de verificação de autenticidade;
iii. declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos do EDITAL;
iv. compromisso de pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos documentos necessários à regulação do sinistro;
v. direito de o segurado exigir a indenização quando infrutífera a notificação ao tomador; e

MINUTA

vi. assinatura dos administradores da seguradora, com comprovação de poderes, admitida a Certidão de Administradores emitida pela SUSEP.

15.6.1. É vedada a inclusão de cláusula que exima a PROPONENTE ou a seguradora de suas responsabilidades.

15.7. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira que: (i) esteja autorizada a funcionar no Brasil; (ii) esteja classificada, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências Fitch, Moody's ou Standard & Poor's, em categoria igual ou superior a "A" em escala nacional; (iii) esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança; (iv) observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto a limites de endividamento e diversificação de risco; e (v) disponha de meio eletrônico de verificação de autenticidade da carta.

15.7.1. A carta de fiança conterá:

i. indicação da PROPONENTE como afiançada e do PODER CONCEDENTE como beneficiário;
ii. renúncia expressa da fiadora aos direitos dos arts. 827, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e do art. 794 do Código de Processo Civil;
iii. declaração de que conhece e aceita os termos do EDITAL;
iv. compromisso de pagamento das multas e prejuízos relacionados à LICITAÇÃO em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de notificação escrita do PODER CONCEDENTE;
v. declaração de que não oporá objeção da afiançada para se escusar da obrigação;
vi. obrigação de arcar com despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais em caso de cobrança;
vii. declaração de que a fiança está contabilizada conforme os regulamentos do Banco Central do Brasil;
viii. obrigação de confirmar com o PODER CONCEDENTE a liberação da afiançada antes de dar baixa contábil;
ix. declaração do capital social da fiadora e de que o valor da fiança está dentro dos limites autorizados pelo Banco Central do Brasil;
x. firma reconhecida dos representantes legais da fiadora, com comprovação de poderes para prestar fiança;

MINUTA

xi. assinatura de 2 (duas) testemunhas; e

xii. rubrica no anverso e nas páginas que não contenham assinaturas.

15.7.2. A carta de fiança será apresentada em original, não se admitindo cópias nem assinaturas eletrônicas simples, ressalvado o instrumento emitido em formato nato-digital na forma do item 15.3.12.1.

16. PROPOSTA TÉCNICA

16.1. A PROPOSTA TÉCNICA será elaborada conforme o APÊNDICE 5 — MODELO E DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, devidamente preenchida e assinada, e apresentada no ENVELOPE 2.

16.2. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada segundo os critérios objetivos do APÊNDICE 5, resultando na atribuição da NOTA TÉCNICA (NT), de até 1.000 (mil) pontos.

16.3. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

16.3.1. não satisfizer a PORTA DE ACEITAÇÃO do APÊNDICE 5 ou requisito técnico de atendimento obrigatório expressamente identificado como tal no APÊNDICE 5 ou no CADERNO DE ENCARGOS; ou

16.3.2. não atingir a NOTA TÉCNICA mínima estabelecida no item 4.2 do APÊNDICE 5.

16.4. A instrução da PROPOSTA TÉCNICA compete à COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, que emitirá parecer técnico fundamentado, cabendo à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o julgamento e a decisão, na forma do Capítulo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL (item 19).

16.5. A PROPOSTA TÉCNICA é avaliada de forma exclusivamente documental, na forma do APÊNDICE 5. O efetivo funcionamento dos requisitos eliminatórios (PORTAS DE ACEITAÇÃO) é confirmado na PROVA DE CONCEITO (item 20.7 e APÊNDICE 10), posterior à classificação e restrita à PROPONENTE mais bem classificada.

MINUTA

17. PROPOSTA COMERCIAL

17.1. A PROPOSTA COMERCIAL será elaborada conforme o APÊNDICE 6, devidamente preenchida e assinada, e apresentada no ENVELOPE 3.

17.2. A PROPOSTA COMERCIAL registrará o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA (CMO), em Real, com 2 (duas) casas decimais, na DATA BASE, que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO e considerando o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL.

17.2.1. A CMO é ofertada como valor único e global. Sua decomposição nas PARCELAS DA CONTRAPRESTAÇÃO — CMO1 (modernização e eficientização da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), CMO2 (operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), CMO3 (implantação dos SISTEMAS DE MONITORAMENTO) e CMO4 (operação, manutenção e gestão dos SISTEMAS DE MONITORAMENTO e da PLATAFORMA DE CIDADE INTELIGENTE) — obedecerá aos percentuais fixos estabelecidos no MECANISMO DE PAGAMENTO, sendo vedado à PROPONENTE ofertar decomposição diversa.

17.2.2. As PARCELAS DA CONTRAPRESTAÇÃO servem exclusivamente à aplicação do FATOR DE DESEMPENHO por grupo de indicadores e à apuração dos MARCOS DA CONCESSÃO, não constituindo objeto autônomo de oferta.

17.3. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá considerar:

i. todos os investimentos, tributos, custos e despesas, inclusive trabalhistas e financeiras, necessários à execução da CONCESSÃO;
ii. os riscos alocados à CONCESSIONÁRIA na MATRIZ DE RISCOS, inclusive os relativos às ATIVIDADES RELACIONADAS;
iii. a existência de BENS REVERSÍVEIS, nas condições do CONTRATO;
iv. o prazo de 25 (vinte e cinco) anos da CONCESSÃO;
v. os VALORES DE RESSARCIMENTO; e

MINUTA

vi. o limite da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (CMM) de R$ [●], na DATA BASE.

17.4. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que:

17.4.1. não atender às exigências da legislação aplicável e deste EDITAL, ressalvado o saneamento de defeitos formais; 17.4.2. contiver rasura, borrão ou linguagem que impeça a exata compreensão do valor ofertado; 17.4.3. consignar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL; 17.4.4. consignar CMO superior à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA; ou 17.4.5. apresentar mais de um valor de CMO.

17.4.6. A omissão ou o defeito formal que não impeça a identificação inequívoca do valor da CMO não acarreta desclassificação, aplicando-se o item 3.6.

17.5. Exequibilidade. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para aferir a exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL, facultando à PROPONENTE demonstrar sua consistência mediante memória de cálculo e plano de negócios, na forma do art. 59, §§ 2º e 4º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

17.6. A PROPOSTA COMERCIAL será válida por 360 (trezentos e sessenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições nesse período.

17.6.1. Em até 10 (dez) dias antes do vencimento, a PROPONENTE será notificada para renovar a PROPOSTA COMERCIAL e a GARANTIA DA PROPOSTA, podendo recusar-se de forma fundamentada, hipótese em que será excluída da LICITAÇÃO sem aplicação de penalidade e com devolução da GARANTIA DA PROPOSTA.

17.7. Os documentos da PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidos pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

17.8. DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE apresentará carta de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional ou estrangeira, que a tenha assessorado na estruturação financeira do empreendimento, declarando que analisou o plano de negócios a ela apresentado pela PROPONENTE e atestando sua viabilidade e exequibilidade, com o conteúdo mínimo da PARTE II do APÊNDICE 6.

MINUTA

17.8.1. A carta será acompanhada de:

i. comprovação da autorização de funcionamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, expedida pelo Banco Central do Brasil ou, tratando-se de instituição estrangeira, por autoridade análoga do país de origem; e

ii. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE celebrado entre a PROPONENTE e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com o conteúdo mínimo da PARTE III do APÊNDICE 6.

17.8.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá possuir, no exercício anterior ao da publicação do EDITAL, patrimônio líquido maior ou igual a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), apurado nas últimas demonstrações financeiras publicadas.

17.8.2.1. Admite-se a comprovação pelo patrimônio líquido da instituição ou entidade financeira CONTROLADORA da declarante, desde que autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por autoridade estrangeira análoga.

17.8.2.2. O patrimônio líquido expresso em moeda estrangeira será convertido em Real pela taxa de câmbio PTAX vigente na data de emissão da declaração.

17.8.3. Referência da análise. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA tomará como referência de sua análise o CONTRATO e a integralidade de seus ANEXOS, em especial o ANEXO II — SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, o ANEXO III — MECANISMO DE PAGAMENTO e o Capítulo VI do CONTRATO, relativo à alocação de riscos.

17.8.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá:

i. ser PROPONENTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO;
ii. ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA ou submetida a controle comum com a PROPONENTE ou com qualquer CONSORCIADA; nem
iii. encontrar-se em regime de liquidação, intervenção, Regime Especial de Administração Temporária (RAET) ou regime equivalente.

17.8.5. A ausência da carta, do termo de confidencialidade ou da comprovação de autorização de funcionamento acarreta a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL, admitido o saneamento de defeito estritamente formal, na forma do item 3.6.

MINUTA

17.8.6. A declaração da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não vincula a COMISSÃO DE LICITAÇÃO quanto ao juízo de exequibilidade do item 17.5, nem afasta a faculdade de diligência, nem transfere à instituição declarante qualquer responsabilidade pela execução do CONTRATO.

17.9. Vedação à apresentação do plano de negócios. É vedado incluir o plano de negócios da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL, na PROPOSTA TÉCNICA ou nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.9.1. A infração ao item 17.9 sujeita a PROPONENTE à desclassificação e à aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução, assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma do item 23.

17.9.2. A vedação destina-se a preservar o sigilo da estratégia comercial e financeira de cada PROPONENTE e a impedir que o plano de negócios seja utilizado como elemento de julgamento, que se dá exclusivamente pelos critérios do item 21.

17.9.3. O disposto no item 17.9 não impede a apresentação do plano de negócios em diligência específica de exequibilidade, na forma do item 17.5, hipótese em que o documento será tratado em autos apartados, com restrição de acesso, na forma da legislação de acesso à informação.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

18.1.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a PROPONENTE deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente.

18.1.2. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 18.1.1 acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

18.1.3. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no subitem 18.1.1 acima,

MINUTA

comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

18.1.4. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 18.1.1:

i. cópia autenticada do instrumento de constituição e do inteiro teor do regulamento (e suas posteriores alterações, se houver) em vigor, devidamente acompanhados de documento comprobatório de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
ii. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
iii. comprovante do registro do fundo de investimento perante a CVM;
iv. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
v. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

18.1.5. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras, será exigido, adicionalmente:

i. decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
ii. procuração, por instrumento público ou particular, outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

18.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

18.2.1. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser apresentados:

MINUTA

i. em se tratando de sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da comarca (varas cíveis) da cidade em que a sociedade estiver sediada, e, para o caso de comarcas onde há mais de um distribuidor, também se deve apresentar certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da comarca do PROPONENTE;

ii. em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do MUNICÍPIO onde a PROPONENTE está sediada.

iii. apresentação do balanço patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, a fim de confirmar o patrimônio líquido (licitantes constituídos a mais de um ano).

18.2.2. As certidões referidas acima deverão ser datadas de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.2.3. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira.

18.2.3.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no subitem 18.2.3 acima deverá ser feita mediante a apresentação de certidão (certidão de objeto e pé) emitida pelo juízo responsável pelo processo de recuperação, confirmando que a recuperação judicial foi concedida judicialmente e que se encontra em vigor ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

18.2.4. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 18.2.1, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou órgão que a substitua.

18.2.5. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 18.2.1:

MINUTA

i. certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e, adicionalmente, também apresentar certidão atestando inexistência de processo de intervenção pelo Banco Central do Brasil em face da administradora do respectivo fundo;

ii. comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou em liquidação extrajudicial perante o Banco Central do Brasil.

18.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

18.3.1. Serão exigidos os seguintes documentos:

i. prova de inscrição no CNPJ;

ii. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede, ou declaração de inexistência de inscrição;

iii. prova de regularidade relativa ao FGTS;

iv. certidão negativa conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo contribuições previdenciárias e dívida ativa da União;

v. prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE, ou declaração de inexistência de inscrição; e

vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.3.2. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que informem débitos judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

18.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA.

18.4.1. A PROPONENTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, comprovará experiência prévia como responsável pela gestão ou administração de empreendimento, pertencente ou não ao setor objeto deste EDITAL, no qual tenha captado, para a realização de investimentos, ao menos R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerados recursos próprios ou de terceiros, estes com retorno de longo prazo, observado que:

MINUTA

i. admite-se a somatória de montantes de empreendimentos distintos, desde que ao menos uma das experiências comprove captação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor exigido;

ii. não serão admitidos documentos referentes a empreendimento cujo montante captado seja inferior a 20% (vinte por cento) do valor exigido;

iii. serão aceitos investimentos já realizados ou a realizar, desde que comprovada a efetiva captação dos recursos correspondentes;

iv. consideram-se investimentos a aquisição e instalação de equipamentos, a construção, a reforma e a ampliação relacionadas ao empreendimento;

v. o retorno de longo prazo de recursos de terceiros será comprovado por instrumento contratual que demonstre prazo de financiamento superior a 5 (cinco) anos;

vi. não se considera investimento o desembolso realizado na condição de contratado exclusivamente para execução de obras ou fornecimento de materiais regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011 e 14.133/2021; e

vii. os valores serão atualizados, da data de referência do investimento até a DATA BASE, pelo IPCA ou índice oficial que o substitua.

18.4.2. São documentos hábeis à comprovação:

i. atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica contratante ou por órgão de regulação ou fiscalização;

ii. contrato de instrumento financeiro assinado ou atestado de instituição financeira;

iii. escritura de emissão pública ou privada de debêntures;

iv. comprovação de emissão de ações em mercado aberto;

v. comprovação de instituição de fundo de investimento;

vi. comprovação de aporte de capital próprio; ou

vii. declaração acompanhada de demonstração financeira auditada e comprovante bancário que evidencie a subscrição e integralização de capital em sociedade de propósito específico vinculada ao empreendimento.

18.4.3. A experiência poderá ser comprovada por atestados emitidos em nome de sociedade integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da PROPONENTE, mediante apresentação de

MINUTA

(i) organograma do GRUPO ECONÔMICO e (ii) documentos societários que embasem as relações indicadas.

18.4.4. Para aferição do montante:

i. havendo responsabilidade individual pela captação, considera-se o valor total constante do documento;
ii. tratando-se de atestado emitido em favor de consórcio, observar-se-á o art. 67, § 10, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, juntando-se o instrumento de constituição do consórcio caso o percentual de participação não conste do documento;
iii. tratando-se de atuação como sócia ou acionista, aplica-se ao valor total a proporção da participação societária.

18.4.5. É recomendável que os documentos de comprovação indiquem: menção e descrição do empreendimento; características e datas dos investimentos; datas de início e término da participação em consórcio ou sociedade; descrição das atividades exercidas; local de realização; razão social do emitente; e nome e identificação do signatário. Ausentes tais informações, poderão ser prestadas em declaração apartada da PROPONENTE, acompanhada de documentos corroborativos, sem prejuízo de diligências.

18.4.6. A PROPONENTE indicará expressamente, na carta do APÊNDICE 4, os documentos apresentados para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA e o valor de investimento a ser considerado.

18.5. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. A PROPONENTE comprovará, por atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) em nome do PROPONENTE ou membro do CONSÓRCIO, por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes. A chancela do conselho profissional competente será exigida somente nas atividades de engenharia e iluminação pública legalmente sujeitas à anotação de responsabilidade técnica. A exigência de CAT alcança somente atividades legalmente sujeitas ao conselho. Os atestados deverão comprovar a prestação dos seguintes serviços:

i. Fornecimento, implantação, manutenção ou operação de 01 (uma) plataforma/software de gestão de dados analíticos.

MINUTA

ii. Fornecimento, implantação, manutenção ou operação de 100 (cem) câmeras móveis (PTZ) e/ou fixas, com análise inteligente de vídeo.

iii. Serviços de implantação, operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, de 16.000 (dezesseis mil) PONTOS DE ILUMINAÇÃO em rede aérea energizada, incluída, no escopo da contratação, a responsabilidade contratual pelo fornecimento de materiais e equipamentos específicos de ILUMINAÇÃO, tais como luminárias, lâmpadas, braços e suportes para instalação, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, sendo indiferentes as especificações contratuais acerca do quantitativo do material a ser fornecido.

iv. Instalação e/ou montagem de 01 (um) Centro Integrado de Comando (CICC) ou similar.

18.5.1. Os quantitativos exigidos não excedem 50% (cinquenta por cento) dos previstos para o objeto, na forma do art. 67, §§ 1º e 2º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, e recaem exclusivamente sobre parcelas de maior relevância técnica, conforme manifestação técnica da unidade requisitante, ressalvados os itens indivisíveis por natureza, cuja exigência mínima é unitária (01 (uma) plataforma de gestão de dados analíticos), por não comportarem fracionamento.

18.5.2. Admite-se o somatório de atestados para cada parcela, bem como a comprovação por sociedade integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO, na forma do item 18.4.3, e, em CONSÓRCIO, o somatório dos atestados das CONSORCIADAS.

18.5.3. A experiência técnico-operacional é requisito de habilitação e não critério de julgamento, não sendo objeto de pontuação na PROPOSTA TÉCNICA, de modo a evitar a dupla valoração do mesmo documento e a concentração da disputa em atributo pretérito, em detrimento da solução efetivamente ofertada.

18.5.4. Serão admitidos atestados emitidos em favor de consórcio do qual a PROPONENTE ou CONSORCIADA tenha participado. Quando o atestado ou o instrumento de constituição identificar as atividades executadas individualmente, será considerada a experiência assim comprovada. Na ausência dessa individualização, serão observados os seguintes critérios:

i. no consórcio homogêneo, o reconhecimento observará a proporção quantitativa da participação de empresa;

MINUTA

ii. no consórcio heterogêneo, o reconhecimento observará o campo de atuação da empresa.

18.5.5. Na hipótese de aplicação dos critérios acima, se o percentual de participação não estiver indicado no atestado ou na certidão, deverá ser apresentada cópia do instrumento de constituição do consórcio para sua comprovação.

18.5.6. Será observada, quando aplicável, a ressalva para contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prevista no art. 67, § 10, inciso I, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES. A dispensa de percentual mínimo de participação não afasta a comprovação da experiência e dos quantitativos exigidos neste EDITAL.

CAPÍTULO VI — PROCEDIMENTO

19. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL

19.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pelo PODER CONCEDENTE na forma do art. 8º, § 2º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, à qual competem privativamente os atos decisórios do certame.

19.2. A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores com formação ou experiência nas áreas de engenharia elétrica, tecnologia da informação e segurança pública, designada por Portaria publicada no DO e juntada aos autos, atua como banca técnica na forma do art. 37 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, com função instrutória e opinativa, cabendo-lhe:

i. analisar as PROPOSTAS TÉCNICAS e emitir parecer técnico fundamentado, com a pontuação sugerida item a item;
ii. acompanhar a PROVA DE CONCEITO da PROPONENTE mais bem classificada, na forma do APÊNDICE 10;
iii. subsidiar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO na elaboração de respostas a esclarecimentos, impugnações e recursos de natureza técnica.

19.2.1. O parecer da COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL não vincula a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que decidirá de forma motivada, registrando expressamente as razões de eventual divergência.

MINUTA

19.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá valer-se do apoio da SECRETARIA MUNICIPAL, da Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO, de consultores e de prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

19.4. Além das prerrogativas decorrentes de sua função legal, compete à COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

i. solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos apresentados;
ii. promover diligências, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos, para confirmar a autenticidade e a atualidade das informações, aferir a exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL e complementar a instrução do certame;
iii. publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
iv. suspender, adiar ou prorrogar, nos limites legais, os prazos e eventos do EDITAL, por interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização; e
v. sanar irregularidades de ofício, quando possível.

19.5. Falhas na entrega e defeitos formais nos documentos poderão ser sanados por ato motivado, registrado e acessível a todos, em prazo fixado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, observado que:

19.5.1. Sonsidera-se defeito formal aquele que não desnature o objeto do documento nem sua validade jurídica e que permita aferir com segurança a informação nele contida;

19.5.2. São admitidas diligências para complementação de informações, inclusive para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, na forma do art. 64 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES;

19.5.3. É vedado o saneamento destinado a incluir documento ou informação que deveria constar originariamente da PROPOSTA COMERCIAL e que altere o valor ofertado.

19.6. Qualquer alteração do EDITAL que afete as condições de participação, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração das PROPOSTAS ou de apresentação dos

MINUTA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será publicada no DO, no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, com reabertura do prazo, na forma do item 8.4. As demais alterações poderão ser publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.

19.7. A recusa em fornecer informações e documentos ou em cumprir exigências da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela fixados, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

20. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

20.1. O procedimento obedecerá às seguintes etapas, na ordem, observadas as datas do APÊNDICE 13 — CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO:

#	Etapa	Ato
i	Entrega simultânea dos ENVELOPES 1, 2, 3 e 4	Recebimento em sessão restrita
ii	Abertura do ENVELOPE 1, credenciamento e verificação da GARANTIA DA PROPOSTA	Ato da COMISSÃO DE LICITAÇÃO
iii	Publicação da decisão sobre os ENVELOPES 1	Publicação
iv	Abertura e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE 2)	PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA
v	Publicação das NOTAS TÉCNICAS	Publicação
vi	Abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE 3), apuração da AVALIAÇÃO FINAL e classificação	SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
vii	PROVA DE CONCEITO da PROPONENTE mais bem classificada	APÊNDICE 10
viii	Abertura e verificação do ENVELOPE 4 da PROPONENTE aprovada na PROVA DE CONCEITO	TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

MINUTA

ix	Declaração da PROPONENTE vencedora, vista e fase recursal única	—
x	Homologação e adjudicação	—

20.2. Fica precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste EDITAL.

20.3. Entrega dos ENVELOPES.

20.3.1. No local, dia e horário indicados neste EDITAL, em sessão restrita à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus assessores, as PROPONENTES entregarão, simultaneamente, os ENVELOPES 1, 2, 3 e 4.

20.3.2. Declarado o encerramento do recebimento, nenhum outro documento será recebido, ressalvado o saneamento admitido no item 19.5.

20.4. Abertura do ENVELOPE 1 — credenciamento e GARANTIA DA PROPOSTA.

20.4.1. Encerrado o recebimento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE 1, em ato realizado em ambiente restrito no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, verificando o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

20.4.1.1. A abertura do ENVELOPE 1 não constitui SESSÃO PÚBLICA, dada a natureza estritamente documental do exame e a necessidade de preservar o sigilo das PROPOSTAS até a primeira SESSÃO PÚBLICA.

20.4.2. Os ENVELOPES 2, 3 e 4 permanecerão lacrados e serão custodiados sob responsabilidade da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo abertos apenas nos momentos previstos neste EDITAL, com registro em ata da integridade dos lacres a cada ato de abertura.

20.4.2.1. A custódia observará os procedimentos deste EDITAL, mantendo-se os ENVELOPES lacrados e indevassáveis, com registro auditável de recebimento e de abertura.

20.4.3. Serão desclassificadas as PROPONENTES que não atenderem aos requisitos do Capítulo da GARANTIA DA PROPOSTA (item 15), ressalvado o saneamento de defeitos formais.

MINUTA

20.4.3.1. A ausência ou a irregularidade do credenciamento não acarreta desclassificação, aplicando-se o item 13.8.1.

20.4.4. A decisão sobre a aceitação dos ENVELOPES 1 será publicada, com a respectiva motivação, no DO, no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, em até 1 (um) dia útil antes da PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA.

20.4.5. Participarão da PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA apenas as PROPONENTES cujos ENVELOPES 1 tenham sido aceitos. Os ENVELOPES 2, 3 e 4 das demais serão devolvidos fechados, na forma do item 20.9.

20.5. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA — abertura e julgamento da PROPOSTA TÉCNICA.

20.5.1. Na data indicada no APÊNDICE 13, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO instaurará a PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA, destinada à abertura dos ENVELOPES 2 das PROPONENTES habilitadas a participar, rubricando-se todas as folhas.

20.5.2. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS observará critérios objetivos, na forma do APÊNDICE 5, cabendo a instrução e a atribuição de notas à COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, nos termos do art. 37 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES e do Capítulo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL (item 19).

20.5.3. A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA será suspensa para a análise documental do conteúdo das PROPOSTAS TÉCNICAS, na forma do APÊNDICE 5.

20.5.4. Concluída a análise, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgará as PROPOSTAS TÉCNICAS e publicará o resultado no DO, no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, com a pontuação discriminada por critério e a motivação, observado o APÊNDICE 13.

20.5.5. Publicado o resultado, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará a SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA mediante comunicado publicado nos mesmos meios, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

20.6. SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA — abertura e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL.

MINUTA

20.6.1. Instaurada a SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA, serão abertos os ENVELOPES 3 das PROPONENTES classificadas na fase técnica, rubricando-se todas as folhas.

20.6.2. Os ENVELOPES 3 e 4 das PROPONENTES desclassificadas na fase técnica serão devolvidos fechados, na forma do item 20.9.

20.6.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS em desacordo com o Capítulo da PROPOSTA COMERCIAL (item 17).

20.6.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atribuirá a NOTA COMERCIAL de cada PROPONENTE, na forma do Capítulo do CRITÉRIO DE JULGAMENTO (item 21), e comunicará o resultado na própria sessão, lavrando a respectiva ata de julgamento.

20.6.5. Na mesma sessão, conhecidas a NOTA TÉCNICA e a NOTA COMERCIAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO apurará a AVALIAÇÃO FINAL de cada PROPONENTE e proclamará a classificação em ordem decrescente, fazendo constar da ata o índice de dispersão, o regime aplicado e a memória de cálculo, nos termos do item 21.3.5.

20.7. PROVA DE CONCEITO.

20.7.1. Proclamada a classificação, a PROPONENTE mais bem classificada será convocada, no prazo de 8 (oito) dias corridos, para a realização da PROVA DE CONCEITO, na forma do APÊNDICE 10.

20.7.2. A PROVA DE CONCEITO destina-se exclusivamente a verificar, em condições integradas de operação, o efetivo funcionamento dos requisitos eliminatórios (PORTAS DE ACEITAÇÃO) declarados na PROPOSTA TÉCNICA. É vedado exigir na PROVA DE CONCEITO requisito não constante do APÊNDICE 5 ou do CADERNO DE ENCARGOS, bem como atribuir-lhe qualquer efeito sobre a NOTA TÉCNICA já publicada.

20.7.2.1. A PROVA DE CONCEITO é a única verificação prática do certame: a análise da PROPOSTA TÉCNICA é exclusivamente documental (APÊNDICE 5) e a PROVA DE CONCEITO, de resultado aprovado ou reprovado, confirma o funcionamento integrado das soluções, aplicável apenas à PROPONENTE mais bem classificada, sem efeito sobre a NOTA TÉCNICA já publicada.

MINUTA

20.7.3. A PROPONENTE aprovada prossegue à TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA. A PROPONENTE reprovada será desclassificada por decisão motivada, convocando-se a classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

20.7.4Constatada falha sanável de configuração, integração ou parametrização que não desnature a solução ofertada, será concedido prazo único de até 5 (cinco) dias úteis para correção e repetição do item, registrando-se a ocorrência em ata.

20.7.5. A PROVA DE CONCEITO será conduzida pela COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, cujo resultado será publicado com a respectiva motivação.

20.8. TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA — abertura do ENVELOPE 4 e habilitação.

20.8.1. Publicado o resultado da PROVA DE CONCEITO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará a TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA, mediante comunicado publicado no DO, no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

20.8.2. Instaurada a sessão, será aberto o ENVELOPE 4 da PROPONENTE aprovada na PROVA DE CONCEITO, para verificação das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

20.8.3. A sessão poderá ser suspensa para análise detalhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e para a realização de diligências, inclusive para confirmar a veracidade de documentos e atestados.

20.8.4. Inabilitada a PROPONENTE, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará a inabilitação em decisão motivada e retomará o procedimento a partir do item 20.7 em relação à PROPONENTE classificada em segundo lugar, que se submeterá à PROVA DE CONCEITO antes da abertura de seu ENVELOPE 4, e assim sucessivamente.

20.8.5. Será declarada vencedora a PROPONENTE que, cumulativamente, obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL, for aprovada na PROVA DE CONCEITO e for considerada habilitada.

20.9. Decididas a classificação, a PROVA DE CONCEITO e a habilitação, será assegurado às PROPONENTES o direito de vista da documentação constante dos ENVELOPES 1, 2, 3 e 4 e

MINUTA

das atas e gravações da PROVA DE CONCEITO, abrindo-se o prazo recursal do Capítulo dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS (item 22).

20.9.1. A vista será franqueada presencialmente no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, mediante agendamento, preservada a integridade dos documentos.

20.10. Guarda e devolução dos ENVELOPES.

20.10.1. Os ENVELOPES permanecerão custodiados na forma do item 20.4.2 até a data da assinatura do CONTRATO, ressalvados os devolvidos fechados às PROPONENTES eliminadas no curso do certame.

20.10.2. Os ENVELOPES das PROPONENTES eliminadas permanecerão lacrados e custodiados na forma do item 20.4.2 até o encerramento da fase recursal única do item 22, sendo devolvidos fechados em até 10 (dez) dias úteis após a publicação da homologação.

20.10.3. Assinado o CONTRATO, as demais PROPONENTES terão 10 (dez) dias úteis para retirar seus documentos, findos os quais poderão ser inutilizados, independentemente de aviso.

20.11. Ao final de cada etapa, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO publicará sua decisão no DO, no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

20.12. Registro das sessões. As SESSÕES PÚBLICAS serão registradas em ata circunstanciada e gravadas em áudio e vídeo, juntando-se as gravações aos autos após o encerramento, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. A melhor proposta será a que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL (AF), calculada pela combinação da NOTA TÉCNICA e da NOTA COMERCIAL, com peso de 60% (sessenta por cento) para a NOTA TÉCNICA e 40% (quarenta por cento) para a NOTA COMERCIAL, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da LEI FEDERAL DE PPP:

$$AF_i = (\mathbf{0,60} \times NT_i) + (\mathbf{0,40} \times NC_i)$$

Onde:

AF_i = AVALIAÇÃO FINAL da PROPONENTE i;

MINUTA

NT_i = NOTA TÉCNICA da PROPONENTE i, de 0 a 1.000 pontos;

NC_i = NOTA COMERCIAL da PROPONENTE i, de 0 a 1.000 pontos.

21.1.1. A AVALIAÇÃO FINAL máxima é de 1.000 (mil) pontos.

21.2. NOTA TÉCNICA (NT). A NOTA TÉCNICA, de até 1.000 (mil) pontos, é a soma das notas dos três BLOCOS do APÊNDICE 5:

$$NT_i = NPC_i + NMS_i + NIP_i$$

Onde:

NPC_i = NOTA TÉCNICA da Plataforma de Cidade Inteligente da PROPONENTE i;

NMS_i= NOTA TÉCNICA do Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos da PROPONENTE i;

NIP_i = NOTA TÉCNICA da Iluminação Pública Inteligente.

21.3. NOTA COMERCIAL (NC). À PROPONENTE que ofertar a menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA serão atribuídos 1.000 (mil) pontos. A pontuação das demais observará um de dois regimes, definidos em função da dispersão das PROPOSTAS COMERCIAIS classificadas.

21.3.1. Definições comuns aos dois regimes:

- NC i = NOTA COMERCIAL da PROPONENTE i;
- CMO i = CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA pela PROPONENTE i;
- CMO menor = menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA entre as PROPOSTAS COMERCIAIS classificadas;
- CMO maior = maior CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA entre as PROPOSTAS COMERCIAIS classificadas;
- Δ = índice de dispersão das PROPOSTAS COMERCIAIS classificadas, calculado por:

$$\Delta = \frac{(CMO_{maior} - CMO_{menor})}{CMO_{menor}}$$

MINUTA

21.3.1.1. O índice de dispersão Δ é calculado com 4 (quatro) casas decimais, truncando-se as casas subsequentes, e é expresso em termos percentuais para fins de enquadramento nos regimes dos itens 21.3.2 e 21.3.3.

21.3.2. Regime I — dispersão igual ou inferior a 25%. Quando Δ ≤ 25% (vinte e cinco por cento), a NOTA COMERCIAL será atribuída de forma inversamente proporcional ao valor ofertado:

$$NC_{\mathbf{i}} = \mathbf{1.000} \times \left(\frac{\text{CMO menor}}{\text{CMO i}}\right)$$

21.3.3. Regime II — dispersão superior a 25%. Quando Δ > 25% (vinte e cinco por cento), serão atribuídos 1.000 (mil) pontos à PROPONENTE que ofertar o menor valor e 800 (oitocentos) pontos à que ofertar o maior valor, situando-se as demais NOTAS COMERCIAIS no intervalo entre 800 (oitocentos) e 1.000 (mil) pontos, mediante interpolação linear:

$$NC_{\mathbf{i}} = \mathbf{800} + \mathbf{200} \times \left[\mathbf{1} - \left(\frac{(CMO_{\mathbf{i}} - CMO_{menor})}{(CMO_{maior} - CMO_{menor})}\right)\right]$$

21.3.4. Regras comuns:

21.3.4.1. Havendo uma única PROPOSTA COMERCIAL classificada, a ela serão atribuídos 1.000 (mil) pontos de NOTA COMERCIAL, não se aplicando os regimes dos itens 21.3.2 e 21.3.3.

21.3.4.2. Sendo iguais todas as PROPOSTAS COMERCIAIS classificadas (Δ = 0), a todas serão atribuídos 1.000 (mil) pontos de NOTA COMERCIAL.

21.3.4.3. O enquadramento no Regime I ou no Regime II é apurado uma única vez, após a abertura de todas as PROPOSTAS COMERCIAIS classificadas, e aplica-se indistintamente a todas elas.

21.3.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará constar da ata de julgamento o valor de dispersão (Δ) apurado, o regime aplicado e a memória de cálculo da NOTA COMERCIAL de cada PROPONENTE.

21.4. A NOTA TÉCNICA, a NOTA COMERCIAL e a AVALIAÇÃO FINAL serão calculadas com 4 (quatro) casas decimais, truncando-se as casas subsequentes, sem arredondamento.

MINUTA

21.5. As PROPONENTES serão classificadas em ordem decrescente de AVALIAÇÃO FINAL.

21.6. Em caso de empate na AVALIAÇÃO FINAL, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios do art. 60 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, na seguinte ordem:

i. disputa final, com apresentação de nova PROPOSTA COMERCIAL fechada, em prazo fixado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
ii. avaliação do desempenho contratual prévio das PROPONENTES, quando houver registro disponível;
iii. desenvolvimento, pela PROPONENTE, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
iv. desenvolvimento, pela PROPONENTE, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.6.1. Persistindo o empate, terão preferência, sucessivamente, na forma do art. 60, § 1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES: (i) sociedades brasileiras; (ii) sociedades que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e (iii) sociedades que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

21.6.2. As PROPONENTES declararão o atendimento aos critérios de desempate no APÊNDICE 9, apresentado no ENVELOPE 1. A ausência da declaração implica presunção de não atendimento a qualquer dos critérios.

21.6.3. Declarada vencedora com base em critério de desempate, a PROPONENTE comprovará o respectivo atendimento em prazo fixado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

21.6.4. Em CONSÓRCIO, as prerrogativas de desempate somente serão exercidas se as condições forem cumpridas por todas as CONSORCIADAS.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Caberá recurso das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO relativas à análise da GARANTIA DA PROPOSTA, ao julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS e à habilitação ou inabilitação, em fase recursal única, iniciada após a declaração da PROPONENTE vencedora, nos termos do art. 165, § 1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

MINUTA

22.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata.

22.3. As demais PROPONENTES poderão apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

22.4. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO que, não reconsiderando a decisão em 3 (três) dias úteis, encaminhará os autos, com sua motivação, à AUTORIDADE SUPERIOR, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento.

22.5. O recurso previsto no item 22.1 tem efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES. A AUTORIDADE SUPERIOR poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva a recursos interpostos contra outras decisões.

22.6. Os recursos serão subscritos por representante legal, REPRESENTANTE CREDENCIADO ou procurador com poderes específicos, instruídos com a demonstração desses poderes, e encaminhados preferencialmente ao ENDEREÇO ELETRÔNICO ou protocolados na SECRETARIA MUNICIPAL, identificados como "RECURSO ADMINISTRATIVO — EDITAL DE CONCESSÃO Nº [●]/20[●]".

22.7. Recursos intempestivos ou apresentados em local diverso não serão conhecidos.

22.8. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9. Decididos os recursos, o resultado será publicado no DO e no SÍTIO ELETRÔNICO, e os autos serão encaminhados à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e adjudicação.

22.10. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, o processo seguirá diretamente para homologação e adjudicação.

22.11. Repetição de fase. Sendo todas as PROPOSTAS TÉCNICAS ou COMERCIAIS desclassificadas, ou inabilitadas todas as PROPONENTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, por decisão motivada e como faculdade instituída por este EDITAL, fixar prazo de 8

MINUTA

(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou propostas, escoimados das causas que determinaram a desclassificação ou inabilitação.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Publicado o resultado e transcorrida a fase recursal, a PROPONENTE que tiver obtido a maior AVALIAÇÃO FINAL e que tiver sido declarada habilitada, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DO, no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

24. ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados da publicação do ato de homologação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação da ADJUDICATÁRIA durante seu transcurso.

24.2. A assinatura fica condicionada à comprovação, pela ADJUDICATÁRIA, do seguinte:

24.2.1. constituição da SPE, sob a forma de sociedade por ações, com certidão do registro empresarial competente e comprovante de inscrição no CNPJ;

24.2.2. descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo: tipos de ações; acionistas e respectivas participações por tipo de ação; composição societária que, em caso de CONSÓRCIO, reflita o compromisso do item 12.1.11; acordos de acionistas, quando houver; identificação dos principais administradores; e descritivo dos princípios de governança corporativa adotados;

24.2.3. subscrição e integralização mínima do capital social da SPE, no valor de R$ [●], demonstradas por balanço de abertura e boletim de subscrição e, quanto à integralização, por comprovante de transferência bancária realizada após a homologação e extrato que evidencie o saldo da conta da SPE;

24.2.4. constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO, observado o limite do art. 98 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, nas modalidades e condições do CONTRATO;

24.2.5. pagamento dos VALORES DE RESSARCIMENTO, nos termos do item 11.4;

MINUTA

24.2.6. celebração do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA e comprovação da abertura da CONTA VINCULADA, da CONTA RESERVA e da CONTA EXPANSÃO;

24.2.7. apresentação do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) da solução ofertada, nos termos do APÊNDICE 11 e do ANEXO VIII do CONTRATO; e

24.2.8. indicação do PREPOSTO DE DADOS da CONCESSIONÁRIA, na forma do item 2.1 do ANEXO VIII, sem prejuízo da designação de encarregado próprio para os dados de que for controladora (item 2.1.1 do ANEXO VIII).

24.2.9. A ADJUDICATÁRIA declara ciência de que, após a assinatura, a DATA DE EFICÁCIA dependerá do implemento das condições da Cláusula 6 do CONTRATO, cabendo à CONCESSIONÁRIA contratar o VERIFICADOR INDEPENDENTE em até 90 (noventa) dias, na forma do ANEXO IV, e ao PODER CONCEDENTE contratar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA em até 90 (noventa) dias e formalizar o instrumento com a EMPRESA DISTRIBUIDORA em até 60 (sessenta) dias.

24.3. A SPE não poderá possuir passivo não relacionado a este EDITAL.

24.3.1. Antes da formalização, o PODER CONCEDENTE verificará a regularidade fiscal da SPE, consultará o CEIS e o CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará aos autos.

24.3.2. O PODER CONCEDENTE poderá requerer balanços e outros documentos que comprovem a inexistência de passivos da SPE.

24.4. A estrutura societária da SPE observará, por toda a vigência do CONTRATO, a vedação do art. 9º, § 4º, da LEI FEDERAL DE PPP, quanto à titularidade, pelo PODER CONCEDENTE, da maioria do capital votante.

24.5. Recusa ou descumprimento. Se, dentro da validade da PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a ADJUDICATÁRIA ou a SPE recusar-se a assinar o CONTRATO, ou não apresentar a documentação do item 24.2 no prazo do item 24.1:

MINUTA

24.5.1. o PODER CONCEDENTE aplicará as sanções do Capítulo das PENALIDADES (item 26) e poderá executar integralmente a GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos excedentes; e

24.5.2. a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação, para, após aprovação na PROVA DE CONCEITO, na forma do item 20.7, e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinar o CONTRATO nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

24.6. Não aceitando nenhuma das PROPONENTES a contratação nas condições do item 24.5.2, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

i. convocar as PROPONENTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de valor inferior ao inicialmente ofertado, ainda que superior ao da ADJUDICATÁRIA; e
ii. adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas PROPONENTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

24.6.1. As sanções e a perda da GARANTIA DA PROPOSTA previstas no item 24.5 não se aplicam às PROPONENTES remanescentes convocadas na forma deste item 24.6.

24.7. O CONTRATO será celebrado mediante assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil) e divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS em até 20 (vinte) dias úteis de sua assinatura.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES SANCIONATÓRIAS E FINAIS

25. REVOGAÇÃO E NULIDADE

25.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório e não sendo possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou a declaração de nulidade do CONTRATO somente será adotada quando se revelar medida de interesse público, avaliados os aspectos do art. 147 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

MINUTA

25.2. A declaração de nulidade operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o CONTRATO deveria produzir e desconstituindo os já produzidos.

25.2.1. Não sendo possível o retorno à situação anterior, a nulidade será resolvida por indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

25.2.2. Ao declarar a nulidade, a autoridade poderá, com vistas à continuidade da atividade administrativa, decidir que ela só produza efeitos em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

25.3. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar a CONCESSIONÁRIA pelo que houver executado até a data em que for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que a nulidade não lhe seja imputável, nos termos do art. 149 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

26. PENALIDADES

26.1. Sujeita-se às sanções deste Capítulo, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação do ato, a PROPONENTE que praticar as seguintes condutas:

i. recusar-se a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE;
ii. deixar de entregar a documentação exigida por este EDITAL, inclusive a exigida para a contratação;
iii. não manter a PROPOSTA COMERCIAL, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
iv. apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO;
v. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;
vi. fraudar a LICITAÇÃO;
vii. comportar-se de modo inidôneo;
viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da LEI ANTICORRUPÇÃO.

26.2. Sanções aplicáveis:

MINUTA

26.2.1. multa, proporcional à gravidade da falta, calculada sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO nos percentuais da tabela abaixo, observado o art. 156, § 3º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, executando-se a GARANTIA DA PROPOSTA até o limite de seu valor, na forma do item 26.4;

Conduta (item 26.1)	**Percentual do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**
Inciso "ii" — deixar de entregar a documentação exigida	0,5% a 1%
Inciso "iii" — não manter a PROPOSTA COMERCIAL	1% a 2%
Inciso "i" — recusar-se a assinar o CONTRATO	1% a 2%
Inciso "vii" — comportar-se de modo inidôneo	1% a 3%
Incisos "iv", "v", "vi" e "viii" — falsidade, fraude ou ato lesivo	2% a 5%

26.2.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às condutas dos incisos "i" a "iii" do item 26.1, nos termos do art. 156, § 4º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES;

26.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às condutas dos incisos "iv" a "viii" do item 26.1, nos termos do art. 156, § 5º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

Conduta (item 26.1)	**Percentual do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO l**
Inciso "ii" — deixar de entregar documentação exigida	0,5% a 1%

MINUTA

Inciso “iii” — não manter a PROPOSTA COMERCIAL	1% a 2%
Inciso “i” — recusar-se a assinar o CONTRATO	1% a 2%
Inciso “vii” — comportar-se de modo inidôneo	1% a 3%
Incisos “iv”, “v”, “vi” e “viii” — falsidade, fraude ou ato lesivo	2% a 5%

26.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções dos itens 26.2.2 e 26.2.3.

26.4. Pagamento e execução da GARANTIA DA PROPOSTA. A multa será paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão definitiva. Não paga, será executada a GARANTIA DA PROPOSTA até o limite de seu valor, e o remanescente será cobrado administrativa ou judicialmente.

26.4.1. Na hipótese do inciso "i" do item 26.1, e na hipótese de não entrega da documentação exigida para a contratação, a execução integral da GARANTIA DA PROPOSTA decorre do art. 58, § 3º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES e independe da multa, compensando-se o valor executado com a multa aplicada pela mesma infração.

26.4.2. A execução da GARANTIA DA PROPOSTA não elide a cobrança de perdas e danos, considerando-se o valor da multa como mínimo da indenização, competindo ao PODER CONCEDENTE provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil.

26.5. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará, observados a proporcionalidade e a razoabilidade: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes e atenuantes; os danos causados à Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6. A aplicação de sanções não exime a PROPONENTE da obrigação de reparar os danos causados.

MINUTA

26.7. As sanções deste Capítulo não elidem a aplicação das penalidades da LEI ANTICORRUPÇÃO, conforme seu art. 30.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As sanções por inadimplemento contratual, as condições de pagamento, os critérios de reajuste e revisão, a repartição de riscos, as regras de fiscalização e gestão e as demais condições de execução constam do CONTRATO e de seus ANEXOS.

27.2. Os prazos estabelecidos em dias contam-se em dias corridos, salvo referência expressa a dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

27.2.1. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o dia útil seguinte quando a data de início ou de vencimento coincidir com dia sem expediente.

27.3. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso.

[●]/[●], [●] de [●] de 20[●].

Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA